

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 01/14 ,celebrado entre Instituto de Previdência do Município de Castanhal e a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Através do presente, Instituto de Previdência do Município de Castanhal, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.823.005/0001-36, com sede na Rua Trav. Floriano Peixoto, nº 1977 na cidade de Castanhal, estado do Pará doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jorge Salles, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 082.311.842-87, residente e domiciliado na cidade de Castanhal, Av. Magalhães Barata, s/n, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 Sala 12 e 13, na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Tomaz Aquino Rodrigues de Freitas, brasileiro, diretor regional, residente e domiciliado na Rod. Mario Covas, Conj. Green Garden, nº 1426, casa 40. Cep: 67013-185, na cidade de Ananindeua doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE 2015.12.27.0002.

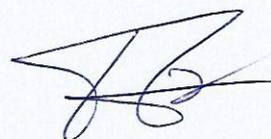
Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais (12) meses, (02/01/2016 até 31/12/2016), contados a partir da assinatura dessa avenca.

Cláusula Segunda: A partir do mês de Janeiro do ano de 2016 o valor da remuneração, passa a ser de R\$ 998,75 (Novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira: O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

Cláusula Quarta: A prestação dos serviços de atualização dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa contratada, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, que visa adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "J.S." followed by a flourish.

g. 2016.

- relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas ora contratados e que não constam no momento atual, isto é, funcionalidades não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada;
- d) Para cumprimento dos itens supramencionados, a Contratante deverá comunicar a contratada a alteração desejada, encaminhando as definições pertinentes e/ou se for o caso, o diploma legal anterior e o novo referente às legislações federal, estadual e municipal modificada, informando ainda a data de sua publicação, local e início de sua vigência. A contratada de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa de esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando a sua metodologia de desenvolvimento. A concretização das mudanças ocorrerá somente após a aprovação de orçamento prévio entregue pela Contratante com o aceite das condições de implantação e pagamento pela contratada.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 29 de Dezembro de 2015.

J. Sales

Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Jorge Sales
Presidente

Tomaz de A. R. de Freitas

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tomaz Aquino Rodrigues de Freitas
Diretor Regional